



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

LEI Nº 017/2013

REPUBLICADA POR
ERRO NA GRAFIA.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fornecer ajuda para o transporte de alunos com necessidades especiais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente 340 (trezentos e quarenta) litros de combustível para a entidade Associação Pestalozzi de Catanduvas, pessoa jurídica de direito privado - reconhecida como entidade de Utilidade pública municipal através da Lei nº 86/76, mantenedora da "Escola Pestalozzi - Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial", para o transporte de alunos com necessidades especiais.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do repasse do combustível serão extraídas do orçamento disponível a Secretaria Municipal de Educação - transporte escolar.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA